

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.PROC. Nº 1664/22
FLS. 8949
RUBRICA 17**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.19/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2022

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon/MA, com sede na Praça São José, S/N, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06115307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA, o Sr. Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira, brasileiro, advogado, portador do RG nº 12481061999-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 033.668.623-43, residente e domiciliado na Rua Antonia Myrian Eduardo Pedreira, número 4855, bairro Campeste, Tersina/PI considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, de número 015/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Pequeno na data de 02/06/2022, Processo Administrativo nº 1664/2022 e sistema eletrônico Portal de Compras Públicas site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 0231 de 2021, e subsidiariamente do Decreto Federal nº 3.931/2001 atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **aquisições futuras de medicamentos e materiais hospitalares para suprir as demandas do município de Timon – MA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A presente Ata fica disponibilizada para o uso da Secretaria Municipal de Saúde de Timon para posterior e oportuna contratação aquisição dos produtos a serem entregues em de forma parcela ou não conforme a demandado órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3 O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora da presente Ata são as que seguem:

MAIS SAÚDE EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.436.813/0001-82 - Endereço: AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR - CEP: 64016096 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3304-4522 – email: maisaudedist@hotmail.com.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	COMPLEXO B SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML AMP (COTA PRINCIPAL)	HYPOFARMA	AMP	50625	R\$ 0,75	R\$ 37.968,75
769	PLACA DE TRANSFERÊNCIA (COTA PRINCIPAL)	LONGEVITECH	UND	180	R\$ 411,99	R\$ 74.158,20
888	Escitalopram 20mg/ml (COTA PRINCIPAL)	GEOLAB	UND	2700	R\$ 14,24	R\$ 38.448,00

FRANCISCO
DAS CHAGAS
SILVEIRA DA
SILVA
JUNIOR:0035
0946302Poderão de Teresina
Ordem de Serviço
DAI LUISAS SILVEIRA
DA SILVA
JUNIOR:00350902
Data: 21/07/2022
16:46:18:00:00

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.PROC. Nº 16641/22
FLS. 8950
RUBRICA D

915	INSULINA REGULAR 100U,MI, INJETÁVEL AMP (COTA PRINCIPAL)	APSEN	AMP	5625	R\$ 39,46	R\$ 221.962,50
VALOR TOTAL						R\$ 372.537,45

2.2 A listagem do cadastro de reserva para os itens específicos no presente registro de preços constará na ata a ser gerada pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas após o final do prazo estipulado para a intenção de registro no referido cadastro.

2.3 A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4 A aquisição objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, para os itens acima indicados, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa **MAIS SAÚDE EIRELI**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do item em total conformidade com a proposta readequada, Edital, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

2.5 Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante para a Administração Pública do Município de Timon, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores, que poderá ser realizada de forma presencial ou por meio digital por endereço eletrônico – e-mail.

2.6 A liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento de qualquer unidade requisitante sofra solução de continuidade e/ou desabastecimento.

2.8 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10 Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, o órgão que provocou a demanda e a abertura do processo licitatório e/ou os órgãos/entes da administração pública municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e/ou que apenas tiveram suas demandas consolidadas por meio de planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.12 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e prevista no edital da licitação e ainda nos Decretos Municipais nº 0231/2021 e nº 080/2021.

2.14 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

FRANCISCO
DAS
CHAGAS
SILVEIRA DA
SILVA
JUNIOR 003
50946302Assinado em nome
do Estado do Maranhão
pelo Sr. FRANCISCO
DAS CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA
CPF: 000000000-00
Data: 2022.01.19
Hora: 10:00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664/20
FLS. 8951
RUBRICA 4

2.15 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16 Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento interno e centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

3.4.1 Da Solicitação:

3.4.1.1 Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referência da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

3.4.1.2 Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.4.2 Do Fornecimento:

3.4.2.1 De posse da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência Anexo I, a contar do encaminhamento dos citados documentos, que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, entregará o objeto (itens solicitados), mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento por adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes do município de Timon - MA.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o

FRANCISCO
DAS CHAGAS
SILVEIRA DA
SILVA
JUNIOR:0035
0946302
Assinado de forma
digital por
FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA
JUNIOR:003509463
02
Data: 2023.01.09
15:45:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8952
RUBRICA D

valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5 VALIDADE DA ATA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 Diante de caso imprevisível, que não seja a mera flutuação de preços de mercado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante de fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, independente de qualquer justificativa, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.6 A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

FRANCISCO
DAS CHAGAS
SILVEIRA DA
SILVA
JUNIOR/0035
0946302
Assinado de forma
digital por
FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA
Data: 2023.01.09
13:45:14 -02'00'



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8953
RUBRICA

6.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar e cumprir com a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.5 Não assinar a ata e/ou contrato, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2022**.

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.

7.3 É da competência do órgão gerenciador a Coordenação Geral de Controle das Licitações a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS.

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, na qual passa a vincular essa ata como se transcritos estivessem.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

8.3 O detentor da ata de SRP deverá a tender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

8.4 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

8.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.6 Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

8.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL ou a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, para as providências cabíveis.

8.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

FRANCISCO
DAS CHAGAS
SILVEIRA DA
SILVA
JUNIOR/CGCL/SEMAG
946302

Assinado eletronicamente
por FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVEIRA DA
SILVA
Data: 2023.01.09
11:45:01 -03:00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664 120
FLS. 8954
RUBRICA [assinatura]

ou legislação que as vierem a substituir.

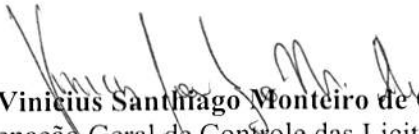
8.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Controle das Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

8.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foroda cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

8.12 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será registrada no sistema eletrônico após a finalização do prazo previsto no sistema.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon/MA, 06 de janeiro de 2023.


Vinicius Santiago Monteiro de Oliveira

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL

Representante legal do órgão gerenciador

Portaria nº 0492/2022 – GP

FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA
JUNIOR:00350946
302

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA
JUNIOR:00350946302
Data: 2023.01.09
13:44:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664/2022
FLS. 8955
RUBRICA

TERMO DE ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2022

A empresa MAIS SAÚDE EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.436.813/0001-82 - Endereço: AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR - CEP: 64016096 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3304-4522 – email: maisaudedist@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 001.19/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 1664/2022 do Município de Timon/MA, que tem por objeto: Aquisições futuras de medicamentos e materiais hospitalares para suprir as demandas do município de Timon/MA, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	COMPLEXO B SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML AMP (COTA PRINCIPAL)	HYPOFARMA	AMP	50625	R\$ 0,75	R\$ 37.968,75
769	PLACA DE TRANSFERÊNCIA (COTA PRINCIPAL)	LONGEVITECH	UND	180	R\$ 411,99	R\$ 74.158,20
888	Escitalopram 20mg/ml (COTA PRINCIPAL)	GEOLAB	UND	2700	R\$ 14,24	R\$ 38.448,00
915	INSULINA REGULAR 100U,MI, INJETÁVEL AMP (COTA PRINCIPAL)	APSEN	AMP	5625	R\$ 39,46	R\$ 221.962,50
VALOR TOTAL						R\$ 372.537,45

Assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA
JUNIOR:003509463
02

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
SILVEIRA DA SILVA
JUNIOR:00350946302
Dados: 2023.01.09 13:44:14
+03'00'

MAIS SAUDE
EIRELI:10436
813000182

Assinado de forma
digital por MAIS SAUDE
EIRELI:10436813000182
Dados: 2023.01.09
13:44:30 -03'00'

Francisco Das Chagas Silveira Da Silva

CPF: 003.509.463-02

Representante legal do fornecedor registrado

Assinatura Eletrônica Preferencialmente